



**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**ATO Nº 274/2018**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Érica Moreira Pacheco de Mello - Matrícula nº 40935, para atuar como fiscal dos contratos abaixo elencados, em Substituição ao Servidor João Paulo de Albuquerque - Matrícula nº 41580, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 823/2018-SG/ALMT, Protocolo nº 201833758.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
063/2017	Agência de Viagens Universal Ltda	08/01/2018 a 08/01/2019	<b>Fiscal:</b> Érica Moreira Pacheco de Mello – Matrícula 40935
064/2017	Meru Viagens Eireli - EPP	08/01/2018 a 08/01/2019	<b>Fiscal:</b> Érica Moreira Pacheco de Mello – Matrícula 40935

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de agosto de 2018.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 271/2018**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como fiscais dos contratos, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 166/TVAL/MT, Protocolo nº SGD 201832.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
-------------	---------	----------	-----------------



031/2018	Full Broadcast & Áudio Eireli - EPP	29/06/ 2018 a 29/06/ 2019	<b>Fiscal:</b> Joãozinho Filho Fernandes Leite Matrículo nº - 41551 <b>Suplente:</b> Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403
----------	-------------------------------------	---------------------------------------	---

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Guilherme Maluf \_\_\_\_\_ 1º Secretário